

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO 145-2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ELEMENTOS DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUINDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E EFLUENTES, PARA ATUAR EM TODA A ÁREA DE DOMÍNIO DO PORTO DE PARANAGUÁ E ANTONINA E PÁTIO DE TRIAGEM.

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, Bairro Dom Pedro II, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, representada neste ato pelo **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, e pelo seu **Diretor de Engenharia e Manutenção VICTOR YUGO KENGO**, portador do RG nº 9.809.081-9 SESP e CPF/MF nº 060.367.669-39, decorrente do **Processo Administrativo protocolo nº. 19.865.694-1, Pregão Eletrônico nº.1012/2020-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 10 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME**, estabelecida Rodovia PR 412 Eng. Darci Gomes de Moraes, Nº. 1394, Balneário Praia de Leste-Pontal do Paraná, CEP: 83255-000, Fone: ( 41)997780019 (41) 3458-1925, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.499.902/0001-80, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, Cédula de Identidade nº. 6.501.756-3 e CPF nº. 004.786.489-36, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o Contrato nº 145/2020-APPA, pelo período de mais 12 (doze), a partir do dia 25 de janeiro de 2023, restando fixada a data do término o dia 26 de janeiro de 2024

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo índice IPCA de 6,470020% a incidir a partir de 26 de janeiro de 2023, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 19.865.694-1.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 711.692,77 (setecentos e onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 19.865.694-1, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 17 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

\_\_\_\_\_  
**VICTOR YUGO KENGO**  
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

\_\_\_\_\_  
**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
RG:

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
RG: